



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

01
D

Processo Licitatório tipo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Licitante:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Assunto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE
PRESTE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE GÊNERO
ALIMENTÍCIO - SALGADOS
VARIADOS - PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR**



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

02
D

De: Auxiliar Administrativa

Para: Presidente

Sapopema, 21 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de aquisição de gênero alimentício – 55 centos de salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema, cujas planilhas de orçamentos seguem anexas, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Contando com sua apreciação.

Atenciosamente,

Alessandra de Oliveira Isidoro
Auxiliar Administrativo



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

03
D

ORÇAMENTO

Da: Câmara Municipal de Sapopema

Para EMPRESA: Nutri & Equilíbrio Panificação Ltda

CNPJ: 19.343.786/0001-78

Prezado(a) Senhor(a):

A Câmara Municipal de Sapopema solicita a Vossa Senhoria ORÇAMENTO para a aquisição gênero alimentício, sendo 55 centos de salgados variados fritos e/ou assados, para serem consumidos em dias de sessões legislativas e/ou quando solicitados pela Presidência da Câmara Municipal de Sapopema.

valor cento: R\$ 100,00

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

Ciente em 19 / 02 / 2024

Boarena 10.10.2024
Nutri & Equilíbrio Panificação Ltda.
CNPJ: 19.343.786/0001-78
Representante empresa
Carimbo CNPJ

Obs.: serão necessárias as certidões negativas: FGTS, INSS, Federal e Estadual.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

04
\$

ORÇAMENTO

Da: Câmara Municipal de Sapopema

Para EMPRESA:

Panificadora Araújo

CNPJ: 33.743.459/0001-34.

Prezado(a) Senhor(a):

A Câmara Municipal de Sapopema solicita a Vossa Senhoria ORÇAMENTO para a aquisição gênero alimentício, sendo 55 centos de salgados variados fritos e/ou assados, para serem consumidos em dias de sessões legislativas e/ou quando solicitados pela Presidência da Câmara Municipal de Sapopema.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

95,00 o cento

Total -> 5.225,00.

Ciente em 21 / 02 / 24.

Beatriz de Araujo Pereira
CNPJ 33.743.459/0001-34
Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1441
CEP 84290-000 - Sapopema/PR
Representante empresa
Carimbo CNPJ

Obs.: serão necessárias as certidões negativas: FGTS, INSS, Federal e Estadual.

Beatriz de Araújo Pereira
CNPJ 33.743.459/0001-34
Av. Joaquim Diniz, 141 - Centro, JAI
CEP 84.291-000 - Pinhencim/PR



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

05
\$

ORÇAMENTO

Da: Câmara Municipal de Sapopema

Para EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Prezado(a) Senhor(a):

A Câmara Municipal de Sapopema solicita a Vossa Senhoria ORÇAMENTO para a aquisição gênero alimentício, sendo 55 centos de salgados variados fritos e/ou assados, para serem consumidos em dias de sessões legislativas e/ou quando solicitados pela Presidência da Câmara Municipal de Sapopema.

Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

Ciente em 21/10/2024

07 843.206/0001-22

J R Marthins dos Santos
Av. Joaquim D. Guerreiro
1059 - Centro - Casa

CEP 84290-000 Sapopema Pr

Total nº 6.875,00

Representante empresa
Carimbo CNPJ

Obs.: serão necessárias as certidões negativas: FGTS, INSS, Federal e Estadual.

UD. 1,25
C 125,00



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

06
S

De: **Presidente**

Para: **Auxiliar Administrativa**

Sapopema, 21 de fevereiro de 2024.

Ilma. Senhora,

Considerando a necessidade de **aquisição de gênero alimentício – salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema** e, diante das cotações de preços obtidas nas pesquisas realizadas junto às empresas especializadas, **AUTORIZO** e **DETERMINO** que sejam realizados os trâmites legais para o procedimento licitatório para a aquisição dos produtos cotados.

Assim, encaminhe tais orçamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Laércio Brizola
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

07
D

MEMORANDO

1. Trata-se de contratação de empresa que preste o serviço de fornecimento de gênero alimentício, sendo 55 centos de salgados variados (fritos e/ou assados) para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme relação anexa.
2. À Divisão de Contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária;
 - MENOR VALOR TOTAL: R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).
 - Prazo: 05 anos

Sapopema, 21 de fevereiro de 2024.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

08
D

Memorando Interno: 01/2024

Da: Agente de Contratação

Para: Pedro do Rozário Correia

Senhor Contador,

Informe a dotação orçamentária para contratação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, sendo salgados variados, fritos e/ou assados, para serem consumidos nos dias de sessões legislativas realizadas por essa C. Casa de Leis.

- Valor orçado do cento: R\$ 95,00 (novecentas e cinco reais);
- Valor total de 55 centos: R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) anual.
- Dispensa de Licitação nº 01/2024.
- Prazo: 05 anos

Sapopema-Pr, 06 de março de 2024.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

Ciente: 06/03/2024

Pedro do Rozário Correia
Contador



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n- Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

09
\$

De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Dotação Orçamentária

Excelentíssima Senhora, LEIA VANESSA DIAS, PRESIDENTE, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, em atenção a vossa solicitação de informações sobre dotação orçamentária para aquisição de Generos Alimenticios para Copa e Cantina

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL

01.001.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA

01.001.01.031 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA - AÇÃO LEGISLATIVA


01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA - AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA - AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.07.12 -Generos Alimenticios para Copa e Cantina

Sendo o que tínhamos a informar

Sapopema, 06 de março de 2024


PEDRO DO ROZARIO CORREIA
CONTADOR



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

10
3

MEMORANDO

Do Presidente: **Laércio Brizola**

Para: **Agente de Contratação**

Senhora Agente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **aquisição de gênero alimentício – salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema:**

Determino o processo de DISPENSA, conforme prevê a Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Sapopema-Pr, 06 de março de 2024.

Laércio Brizola
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

11
D

MEMORANDO

Da: Agente de Contratação

Para: Marcilaine dos Santos - Controladora Interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Câmara de Sapopema está realizando procedimento licitatório de **DISPENSA nº 01/2024** para **aquisição de gênero alimentício – 55 centos salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema**, com o menor valor total de **R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme **AVISO DE DISPENSA e Termo de Referência** anexos, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 06 de março de 2024.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

Cinte em 06 / 03 / 2024

De acordo.

Marcilaine dos Santos
Marcilaine dos Santos
Controladora Interna



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

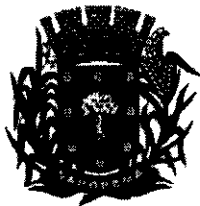
12
D

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2024

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, torna pública a **DISPENSA de Licitação nº 01/2024** para a aquisição de **gênero alimentício – 55 centos de salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema, pelo menor valor total de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

Sapopema-Pr, 06 de março de 2024.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP: 84.290-000 - Fone/Fax (43) 3548-1258

13
D

PORTARIA Nº 06/2023

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 03/2023, ambos desta Casa de Leis, bem como, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema e da Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

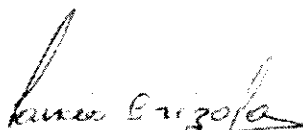
Art. 1º. Nomear a servidora **Léia Vanessa Dias**, em conformidade com a Resolução nº 03/2023, até 31/12/2024, como Agente de Contratação e como Pregoeira.

Art. 2º. Nomear a servidora **Alessandra de Oliveira Isidoro**, em conformidade com a Resolução nº 03/2023, até 31/12/2024, como Fiscal de Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 14 de Fevereiro 2023.


Laércio Brizola

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

14
D

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/24

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO 55 CENTOS DE SALGADOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS, PARA SEREM CONSUMIDOS NOS DIAS DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS POR ESSA C. CASA DE LEIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: 07/03/2024 a 12/03/2024

DIA E LOCAL REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 13/03/2024, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 06 de março de 2024.

ASSINAR LICITAÇÃO
LAERCIO BRIZOLA
A validação da assinatura eletrônica pode ser verificada em
<http://trm.poa.gov.br/assessoria-legal>



Laércio Brizola
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo durante as sessões legislativas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Salgados variados fritos e/ou assados	CENTO	55	95,00	5.225,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A contratação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, sendo salgados variados, conforme especificado na tabela do item 1.1., é enquadrado como continuado tendo em vista a sua necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O custo estimado total da contratação por ano é de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme custo do cento apostado na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. A entrega do objeto contrato será na Câmara Municipal de Sapopema;

D



2.1.2. A quantidade de salgados e o dia a serem consumidos serão informados pelo departamento competente tempestivamente;

2.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.1.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por se tratar de pronta entrega.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo de entrega dos salgados é imediato, na data e horários especificados pelo departamento competente, solicitados tempestivamente para o determinado fim, ou seja, para o consumo em dias de sessões legislativas.

3.2. Os salgados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapopema – Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.4.1. O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



- 4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 4.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 4.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 4.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).



5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 01/2024**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

⑤



5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.13. Habilitação Jurídica:

5.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.13.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

S



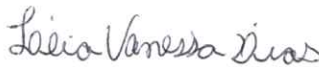
- 5.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Sapopema.

6.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.07.12 – *gêneros alimentícios para copa e cantina.*

Sapopema, 06 de março de 2024.


Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE
LAERCIO BRIZOLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 


Laércio Brizola
Presidente da CMS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:FD309D71

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº 16/2024**

RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº 16/2024

ENSINO MÉDIO - SERRA GRANDE		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SHAYERA KAVA OLIVEIRA	9,0

ENSINO MÉDIO - CIDADE		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LAÍSSA BEATRIZ GONCALVES SILVA	7,5

SAPOPEMA, 06 de março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:F13EC8E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/24**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/24

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO 55 CENTOS DE SALGADOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS, PARA SEREM CONSUMIDOS NOS DIAS DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS POR ESSA C. CASA DE LEIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: 07/03/2024 a 12/03/2024

DIA E LOCAL REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 13/03/2024, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 06 de março de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/24

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo durante as sessões legislativas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Salgados variados fritos e/ou assados	CENTO	55	95,00	5.225,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, sendo salgados variados, conforme especificado na tabela do item 1.1., é enquadrado como continuado tendo em vista a sua necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

O custo estimado total da contratação por ano é de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme custo do cento aposto na tabela acima.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A entrega do objeto contrato será na Câmara Municipal de Sapopema: A quantidade de salgados e o dia a serem consumidos serão informados pelo departamento competente tempestivamente;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por se tratar de pronta entrega.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos salgados é imediato, na data e horários especificados pelo departamento competente, solicitados tempestivamente para o determinado fim, ou seja, para o consumo em dias de sessões legislativas.

Os salgados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapopema – Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

4.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 01/2024**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Posteriormente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.13. Habilitação Jurídica:

5.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomepreendedor.gov.br;

5.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 5.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Saponema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.07.12 – *gêneros alimentícios para copa e cantina*.

Saponema, 06 de março de 2024.

LÉIA VANESSA DIAS

Agente de Contratação

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da CMS

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador: E53187CB



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

23
9

JUSTIFICATIVA

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, justifica que é possível a realização do processo de **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com seu §3º, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, tendo em vista a necessidade de **aquisição de gênero alimentício – 55 centos de salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema.**

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Outrossim, combinado com o §3º, do mesmo art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o Presidente dessa Casa de Leis, juntamente com a Agente que abaixo subscreve, publicou no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema, sito: www.cmsapopema.pr.gov.br/licitacao, o Aviso de Licitação e o Termo de Referência da demanda em apreço.

Destarte, passados 03 dias úteis da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2024, não foi apresentada nenhuma outra proposta e/ou orçamento para a Câmara Municipal de Sapopema.

Motivo pelo qual, justifica-se a contratação com a empresa Beatriz de Araujo Pereira, CNPJ nº 33.743.459/0001-34, que apresentou o menor orçamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ratificada pelo Termo de Referência anexo.

Sapopema-Pr, 13 de março de 2024.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias

Presidente da C. Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

24
D

MEMORANDO

Da: Agente de Contratação

Para: Assessora Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria à documentação referente ao Processo de Dispensa nº 01/2024, para a **aquisição de gênero alimentício – salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo anexo, bem como emitir seu Parecer.

Sapopema-Pr, 13 de março de 2024.

Léia Vanessa Dias

Léia Vanessa Dias

Presidente da C. Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

25
D

PARECER JURÍDICO

PARECER PRÉVIO. LICITAÇÃO. DISPENSA. LEGALIDADE E LEGITIMIDADE.

A Ilustre Agente de Contratação desta Câmara endereça à signatária pedido de Parecer Jurídico acerca da regularidade e legitimidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2024, que tem como objeto a “**aquisição de gênero alimentício – 55 centos de salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema,**”, pelo menor preço total de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), pelo prazo de 05 anos.

Ao exposto, passo a opinar.

A análise dos documentos apresentados permite concluir que a hipótese versada realmente se enquadra na previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que autoriza a Dispensa de Licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Igualmente, foi cumprido o requisito exposto no §3, do mesmo art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstra o extrato de publicação no dia 07/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema, do AVISO DE LICITAÇÃO e do TERMO DE REFERÊNCIA, anexos aos autos.

Por outro turno, foi verificada a existência de dotação orçamentária pelo Sr. Contador desta Colenda Casa de Leis e, segundo consta dos autos, a empresa licitante que apresentou o menor valor global está apta a contratar com esse Legislativo, conforme comprovam as Certidões Negativas anexas.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

26
D

Razão pela qual, analisando-se o conteúdo do referido procedimento, entende essa Assessora Jurídica estar o mesmo em consonância com a Legislação de regência, observando-se o princípio constitucional da isonomia, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Sapopema, tendo sido processada e julgada em conformidade com os princípios básicos estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas, cumprindo, contudo, seu objetivo.

Esse é o parecer.

Sapopema, 13 de março de 2024.

Paula Maria Duarte de Souza
Assessora Jurídica
OAB 39.845/PR

27
B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.743.459/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BEATRIZ DE ARAUJO PEREIRA 09333388990

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
1A R JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO

NÚMERO
1441

COMPLEMENTO
SLJ

CEP
84.290-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAPOPEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 8453-7772

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 09:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BEATRIZ DE ARAUJO PEREIRA 09333388990**
CNPJ: **33.743.459/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:47 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **2E13.75E5.AA51.DF54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28
D



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.743.459/0001-34
Razão Social: BEATRIZ DE ARAUJO PEREIRA 09333388990
Endereço: RUA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO 1441 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022720330232797370

Informação obtida em 13/03/2024 09:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

30
D

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033048642-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.743.459/0001-34
Nome: **BEATRIZ DE ARAUJO PEREIRA 09333388990**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEATRIZ DE ARAUJO PEREIRA 09333388990 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.743.459/0001-34
Certidão n°: 17383352/2024
Expedição: 13/03/2024, às 09:22:45
Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATRIZ DE ARAUJO PEREIRA 09333388990 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.743.459/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

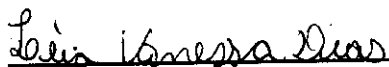
Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

32
④

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

OBJETO: aquisição de gênero alimentício – salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos, nomeados pela Portaria nº 06/2023, composta pelas Senhoras: Léia Vanessa Dias - Agente de Contratação - e Alessandra de Oliveira Isidoro – Fiscal de Contrato -, com a finalidade de justificar sobre a **Dispensa de Licitação nº 01/2024**. Dando início à reunião, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, no inciso II, do art. 75, combinado com o §3, tendo em vista a necessidade na **“aquisição de gênero alimentício – 55 centos de salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema”**. Em seguida, diante dos únicos três orçamentos anexados aos autos, verificou-se que a cotação de menor preço total foi de **R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)** e, após minuciosa análise, foi contratado com a empresa **BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA – CNPJ: 33.743.459/0001-34**. Sendo assim a Sra. Agente de Contratação determinou que a documentação da empresa fosse encaminhada à Assessora Jurídica para parecer, e posterior homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada.



Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação



Alessandra de Oliveira Isidoro
Fiscal de Contrato



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

33
D

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL. LICITAÇÃO. MODALIDADE DISPENSA. LEGALIDADE E LEGITIMIDADE.

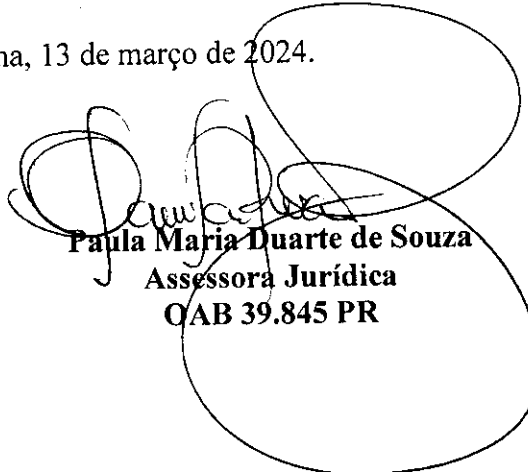
Senhora Agente de Contratação:

A apreciação e minuciosa análise desse Setor Jurídico para com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, referente *“aquisição de gênero alimentício – 55 centos de salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema,”* pelo menor preço total de **R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme consta dos documentos que instruem o presente processo, com fundamento no inciso II e §3, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, está adequado.

Razão pela qual, ratifico entendimento da Agente de Contratação e emito o PARECER favorável ao processo de Dispensa.

É o parecer.

Sapopema, 13 de março de 2024.


Paula Maria Duarte de Souza
Assessora Jurídica
OAB 39.845 PR



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

34
D

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: aquisição de gênero alimentício – salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessora Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico e **HOMOLOGO** o processo de **DISPENSA** de Licitação, nos termos do entendimento da Agente de Contratação, para que seja dado cumprimento ao contido no artigo 75, inciso II, §3, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Sapopema, 13 de março de 2024.

Laércio Brizola
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

35
①

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: aquisição de gênero alimentício – salgados variados – para a Câmara Municipal de Sapopema.

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sapopema torna Pública a **DISPENSA de Licitação nº 01/2024**, da forma do artigo 75, inciso II, §3, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICADA: BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA – PANIFICADORA ARAÚJO - ME

CNPJ: 33.743.459/0001-34

VALOR TOTAL DE: R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Sapopema, 13 de março de 2024.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

36
S

CONTRATO N.º 01/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 290.062.362-68, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021 e no processo Licitatório **Dispensa de Licitação n.º 01/2024**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA: BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1441, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.743.459/0001-34, nome fantasia **Panificadora Araújo**, devidamente representada por **Beatriz de Araújo Pereira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 093.333.889-90, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa contratada.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de **salgados, sendo 55 centos de salgados variados (fritos e/ou assados) para a Câmara Municipal de Sapopema, durante o período de 12 (doze) meses.**

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global e total para a aquisição do objeto é de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa n.º 01/2024**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

37
D

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores dos centos de salgados fornecidos **serão pagos após a devida entrega dos mesmos**, mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue no dia e no local determinado pela Contratante, através da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e, em hipótese alguma, a empresa deverá deixar de entregar e/ou prestar o serviço solicitado, caso isso ocorra serão tomadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Os salgados deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário (cento) e total, **em conformidade com o pedido**.

Parágrafo Segundo – Conforme determinado no Termo de Referência, o qual integra o presente, a quantidade de salgados e o dia a serem consumido serão informados pelo departamento competente tempestivamente.

PRAZOS - VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Parágrafo único – A contratação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, sendo salgados variados, conforme especificado no Objeto do presente, é enquadrado como continuado, tendo em vista a sua necessidade permanente, com a vigência plurianual mais vantajosa.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de descumprimento da entrega do objeto licitado, será aplicada à contratada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, 13 de março de 2024.



CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
LAÉRCIO BRIZOLA



CONTRATADA
BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

39
D

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1441, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.743.459/0001-34, devidamente representada por **Beatriz de Araújo Pereira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 093.333.889-90, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa contratada.

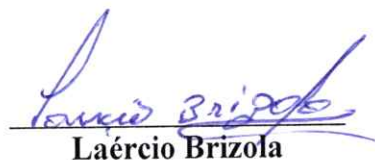
OBJETO: contratação de empresa que preste o serviço de fornecimento de gêneros alimentício, sendo 55 centos de salgados variados (fritos e/ou assados) para a Câmara Municipal de Sapopema, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 13 de março de 2024 a 13 de março de 2029.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 13 de março de 2024.


Laércio Brizola

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL nº 46/24 (CONVOCAÇÃO)*(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

OBS: OS CONVOCADOS QUE JÁ ESTÃO TRABALHANDO E OPTAREM POR ACEITAR A TRANSFERÊNCIA DE PSS, NÃO É NECESSÁRIO A DOCUMENTAÇÃO E ATESTADOS.

Os (as) candidatas (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLAS SIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
10	Eliane Sottomaior de Almeida	10253751900	71,30
11	Flavia dos Santos Mainardes	09809835922	68,82
12	Andreia Freitas de Oliveira	09239334920	68,66
13	Fabiana Pinho Gonçalves	10845822950	67,82
14	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	04209547913	67,80
15	Lisneia Gomes do Amaral	09259663989	66,17
16	Franciele Valéria Tedardi Guerreiro Almeida	06845904928	65,80
17	Graciele Fogaça da Silva	09304678927	64,35

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 13 de março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:E22B2D77**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 PROCESSO****LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024****DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: **BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1441, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR,

devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.743.459/0001-34, devidamente representada por **Beatriz de Araújo Pereira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 093.333.889-90, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa contratada.

OBJETO: contratação de empresa que preste o serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, sendo 55 centos de salgados variados (fritos e/ou assados) para a Câmara Municipal de Sapopema, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 13 de março de 2024 a 13 de março de 2029.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 13 de março de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:3108BECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 82/2024/SMSA - REPUBLICAÇÃO

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 033/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação nº 01/2024 publicado no dia 08 de fevereiro de 2024;

Considerando, a Portaria nº 033/2024 publicado no dia 29 de fevereiro de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023.

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** o servidor **RENATO HIRAN AUSEK**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-5 e CPF nº 072.xxx.xxx-90, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 08 de março de 2024.